TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº** 2020.02.12.003, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **EMPRESA JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Prefeita, Srª. Maira Brando Monteiro** e pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção** e do outro lado a Empresa **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.214.056/0001-19, com sede na Rua Hermengarda, nº 20, Apto 607, Méier, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Thiago de Carvalho de Araújo**, portador do documento de identidade nº 23.484.400-9 DETRAN/RJ, CPF nº 109.284.347-70, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 768, 16 de janeiro de 2020,** no qual fora identificado equívoco na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 2020.02.12.003, conforme planilha, fl. 144 e solicitação da SEMSMA, fl. 315, ficando alterada a mesma e **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES**.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R$ 348.922,55 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos),** sendo R$ 261.207,75 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos) referente a ata 82/2019 e R$ 87.714,80 (oitenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente a ata 106/2019**.**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R$ 418.707,06 (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e sete reais e seis centavos)**, sendo R$ 313.449,30 (trezentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) referente a ata 82/2019 e R$ 105.257,76 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) referente a ata 106/2019.

Silva Jardim, 08 de outubro de 2021.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

JP Serviços Construções Reformas e Instalações Em Geral Eireli
Contratada

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823/6